EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEASC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Luzia, Nº. 680, B: S. José, inscrita no CNPJ Nº 34.841.186/0001-23, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos– modalidade Compra com Doação Simultânea, para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, que se enquadrem na Lei Federal Nº 11.326, de 24 de julho de 2006; que atendam aos critérios da Medida provisória 1.166 de 22 de março de 2023; com dispensa de licitação, conforme Arts. 32 e 33 da Medida ProvisóriaNº 1.061, de 09 de agosto de 2021, e, ainda, o Art. 19 do Decreto Federal Nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021; Resolução N° 02, de 01 de abril de 2022; Lei Nº 14.021, de 07 de julho de 2020; Resolução Nº 59, de 10 de julho de 2013, especialmente pelo art. 36 da Medida Provisória Nº 1.061, de 09 de agosto de 2021; Cláusula Terceira, II do Termo de Adesão Nº 01061/2022 celebrado entre o Ministério da Cidadania – MC e o Estadode Sergipe; Portaria Nº 329, de 28 de dezembro de 2022, ante a autorização dada pelo art. 42 da Medida Provisória N° 1.061, de 09 de agosto de 2021.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafianos e entidades socioassistenciais e da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de agricultores familiares, formais e informais, para fornecimento de gêneros alimentícios para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea no valor de até R$ 5.851.767,88 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS

Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações relacionadas nas duas Tabelas de Preços e Especificações abaixo:

TABELA 1 - PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS CONVENCIONAIS *IN NATURA*

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	**ABACATE -** tamanho regular de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	5,17
02	**ABACAXI PÉROLA -** tamanho médio a grande, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãos, inteiros, limpos, com cor, odor e sabor característico. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	2,17
03	**ABÓBORA -** inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	2,55
04	**ABOBRINHA-** sem partes machucadas e pontos moles. isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio.	Kg	2,51
05	**ACEROLA - fruta *in natura***, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Acondicionada em embalagem resistente e transparente com 01 kg. Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	3,71
06	**ALFACE CRESPA -** frescas e sãs, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	7,98

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
07	**BANANA TIPO DÁGUA-** in natura, de primeira qualidade as frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos e sãos. com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente bem conformadas sem batidos ou manchas de doenças e não atacados por pragas aspecto ter atingido o grau máximo de tamanho ser fresca apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação não conter sujidades ou corpos estranhos não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos cor própria, conforme espécie e variedade odor aroma próprio, conforme espécie e variedade sabor próprio conforme espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação não conter sujidades ou corpos estranhos não estar danificada por qualquer lesão física ou química estar isenta de umidade e insetos, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	2,39
08	**BANANA DA TERRA -** fruta *in natura*, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da cie,com casca sã, sem rupturas (lesão física ou ânica), íntegra com todas as partes comestíveis veitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas,de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	3,69
09	**BANANA PRATA -** fruta *in natura*, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie,com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	2,55
10	**BATATA-DOCE -** recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	3,00
11	**BERINGELA -** extra A, fresca, de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade e cor, isentas de rachaduras e cortes. Deve ser de colheita recente e não estarem danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades e de terra ou sujidades aderentes a casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de resíduos de agroquímicos	Kg	2,90
12	**BETERRABA -** fresca, constituída por espécies vegetais genuínos de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso.	Kg	2,87

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
13	**CAJU -** de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com características organolepticas da especie e com a ausência de sujilidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte	Kg	6,10
14	**CEBOLA BRANCA-**tipo branca, de primeira qualidade e colheita recente, nao devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, livres de enfermidades e residuos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas**.**	Kg	4,19
15	**CEBOLINHA VERDE -** fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas	Kg	7,22
16	**CENOURA -** cenoura nova, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	3,51
17	**CHUCHU -** . 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre apropriada, pesando 300 gramas cada no minimo, com características saudáveis mantidas.	Kg	1,98
18	**COCO SECO -** fresco, em perfeita conservação,cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em bolsa de polietileno.	Kg	4,48
19	**COCO VERDE -** com água**,** de 1ª qualidade e semsubstâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com asresoluções vigentes.	Kg	0,71
20	**COENTRO -** folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada.Características saudáveis mantidas.	Kg	10,19
21	**COUVE COMUM -** folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	6,51
22	**COUVE- FLOR –** redonda, com talos firmes sem espaço entre os buquês, sem manchas, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	Kg	5,75
23	**ESPINAFRE-** extra, comum, livre matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	7,42
24	**FEIJÃO VERDE EM VAGEM -** Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	4,31

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
25	**GOIABA -** fruta *in natura*, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis.Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	2,94
26	**GRAVIOLA –** de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com características organolepticas da especie e com a ausência de sujilidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte..	Kg	4,68
27	***HORTELÃ-*** cor, coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	11,46
28	**INHAME DA COSTA -** de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes.	Kg	5,10
29	**JACA – dura,** de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas, casca grossa, áspera com pequenas saliências de coloração verde-amarelada, com polpa firme, crocante, amarelada	Kg	7,30
30	**JILÓ-** primeira qualidade, tamanho medio, coloração uniformes, isentos de pragas e larvas, livre de resíduos e sujidades, material terroso. Acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	5,14
31	**LARANJA PERA -** de primeira qualidade, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau dematuração tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes.	Kg	1,56
32	**LIMÃO TAHITI -** de primeira qualidade, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau dematuração tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes.	Kg	2,56
33	**MACAXEIRA (AIPIM) -** raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometama qualidade do produto.	Kg	2,17

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
34	**MAMÃO FORMOSA -** Mamão formoso médio, ¨fruta in natura¨, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2,90
35	**MAMÃO HAVAÍ (PAPAYA)-** Mamão Havaí médio, ¨fruta *in natura*", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	3,89
36	**MANGA ESPADA -** manga média, fruta in natura, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesao fisica ou mecânica). Integra com todas as partes comestiveis aproveitaveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, paranão comprometer a qualidade do produto.	Kg	2,51
37	**MANGA ROSA –** Manga média, fruta in natura, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesao fisica ou mecânica). Integra com todas as partes comestiveis aproveitaveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	4,28
38	**MARACUJÁ -** de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação homogênea entre os frutos, dando condições de consumo no período de uma semana.	Kg	4,34
39	**MELANCIA** - atingindo o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujida- des ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade einsetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor pró- prio, conforme espécie e variedade.	Kg	1,38
40	**MAXIXE -** Produto colhido no dia da entrega, verdese firmes com maturação zero, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie	Kg	6,44

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
41	**MILHO VERDE (C/PALHA)** – Espiga de milho verde ¨in natura¨, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em monoblocos plásticos e limpos	Kg	2,14
42	***PEPINO-*** liso, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade., acondicionados em embalagens apropriada para transporte	Kg	2,08
43	**PIMENTÃO VERDE -** selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto	Kg	2,94
44	**QUIABO -** selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	5,00
45	**REPOLHO –** verde/branco, fresco, de 1ª qualidade, tamanho ecoloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido,otima qualidade, firme e intacto,sem lesões de origem fisica ou mecânica.	Kg	1,89
46	**REPOLHO -** roxo, fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido,otima qualidade, firme e intacto,sem lesões de origem fisica ou mecânica.	Kg	7,19
47	**SERIGUELA -** de 1ª fresco, de ótima qualidade, compacto, firme coloração uniforme aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado desenvolvimento. Livre de danos que alterem a conformação e a aparência. Isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	3,10
48	**TANGERINA MURCOTT -** de primeira qualidade, deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Livre de defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	5,48
49	**TANGERINA PONKAN -** de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normais legais	Kg	3,78

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
50	**TOMATE -** verde ou vermelho, in natura, primeira qualidade, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio.	Kg	3,47
51	**VAGEM -** lisa, apresentando cor, tamanho uniforme, isento de :manchas, machucaduras, bolores, sujidades, larvas ou parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Kg	7,16

TABELA 2 - PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS CONVENCIONAIS BENEFICIADOS/PROCESSADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	**ARROZ LONGO FINO TIPO 1 BENEFICIADO** - tipo 1, longo, constituidos de graus inteiros, com teor de unidade maxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	Kg	4,35
02	**ARROZ LONGO FINO TIPO 2 BENEFICIADO** - tipo 2, longo costituído de 15% de grãos quebrados, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	Kg	3,93
03	**BOLO DE CENOURA** -Produto obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente, com sabores de cenoura. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparecia de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Peso máximo por unidade 3kg, embalado individualmente, transportado em embalagens apropriadas. Possuir alvará sanitário ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;	Kg	21,63
04	**BOLO DE LARANJA** - Produto obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente, com sabores de Laranja. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparecia de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Peso máximo por unidade 3kg, embalado individualmente, transportado em embalagens apropriadas. Possuir alvará sanitário ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;	Kg	14,21
05	**FARINHA DE MANDIOCA SECA FINA –** Processado com matéria-prima selecionada, acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente com 1kg, rótulo contendo informações nutricionais e prazo de validade. Possuir alvará sanitário ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;	Kg	4,74

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
06	**FLOCÃO DE MILHO BENEFICIADO -** tipo flocão, na cor amarela, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem original de 500 gramas, contendo identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e prazos de validade,de acordo com a legislação vigente.	Kg	3,68
07	**MACAXEIRA (AIPIM) A VÁCUO SEM CASCA -** aspecto a ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar descascada e limpa. Cor – própria, conforme espécie e variedade.Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. ROTULAGEM: Seguir a Resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). EMBALAGEM: Sacos plásticos lacrados e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação	Kg	5,01
08	**MEL DE ABELHA ENVASADO E BENEFICIADO - POTE** Possuir Selo da Inspeção Animal Municipal ou Estadual ou Federal (SIM/SIE ou SIF)	Kg	26,39

***Os respectivos preços de referência estão de acordo com a pesquisa divulgada pela CONAB, através da Gerência de Operações e Suporte Estratégico – GEOSE da Superintendência Regional da Conab em Sergipe, definidos pela média de preços praticados no mercado atacadista regional, período de apuração de MARÇO de 2022 a FEVEREIRO de 2023.**

3.1. Os produtos orgânicos e agroecológicos serão acrescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos, neste edital, para produtos convencionais.

3.2. Em casos de alimentos processados de origem vegetal e de origem animal, deve o beneficiário fornecedor, possuir os seguintes documentos:

a) No caso das aquisições de produtos vegetais processados: possuir alvará sanitário ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, possuir Selo daInspeção Municipal ou Estadual ou Federal (SIM/SIE ou SIF);
b) No caso das aquisições de produtos de origem animal: possuir Selo da Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal (SIM/SIE ou SIF);
c) No caso de produtos orgânicos: possuir certificação de acordo com regras estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
d) No caso de produtos agroecológicos apresentar: atesto do órgão de ATER pública do Estado de Sergipe.

O item 3.2. deverá ser cumprido, salvo nos casos resguardados no art. 10, § 1º, § 2º, § 3 º, § 5º da Lei Nº. 14021, de 07/07/2020.

3.3. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, Resolução-RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004 e Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

3.4. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela RESOLUÇÃO Nº 78, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017 a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

- Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais enquadrados no PRONAF, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º. da Lei Nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, de acordo com o limite financeiro disponibilizado na Portaria Nº 396, de 05 de junho de 2020 para o estado de Sergipe;
- Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes elegíveis, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 09 deste edital **"CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO"**.
- Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação no processo de classificação de acordo com os critérios apresentados nesse edital.
- A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, onde serão classificados 488 agricultores familiares. Os demais comporão lista de cadastro de reserva (lista de espera).

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O presente edital terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de propostas. Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme **item 6** deste edital, no período de 10 de abril de 2023 até as 13 h do dia 19 de abril de 2023.

5.2. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no **item 6.1** desse edital.

5.3. A documentação deve ser entregue no seguinte endereço: R. Santa Luzia, 680 - São José, Aracaju - SE, 49015-190- Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania/SEASC.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação individual, em sua totalidade, conforme disposto a seguir.

A) Agricultor Individual

a. Cópia da carteira de identidade (RG)
b. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c. Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacionalde Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
d. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
e. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social.

B) Grupo Informal – Associações e Cooperativas não formalizadas

a. Cópia da carteira de identidade (RG) de todos os agricultores familiares
b. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
c. Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) de cada Agricultor Familiar participante;
d. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
e. Caso o agricultor participante esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (Número de Identificação Social).

C) Grupos Formais

a. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) Especial Pessoa Jurídica;
c. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
d. . Cópia da carteira de identidade (RG) de todos os agricultores familiares;
e. Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) de cada Agricultor Familiar participante;
f. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
g. Caso o agricultor participante esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (Número de Identificação Social).

6.2. Os Grupos Formais, no âmbito do PAA, somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores, mantendo-se o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por CAF ou DAP PRINCIPAL – Unidade

Familiar por ano civil.

6.3. O cadastro e pagamentos dos agricultores beneficiários no SISALIMENTA seráefetivado individualmente, mesmo àqueles inclusos nos grupos formais;

6.4. Caso o agricultor tenha interesse em comercializar produtos orgânicos é necessário apresentar cópia da certificação dos produtos;

6.5. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (Número de Identificação Social).

6.6. Caso o agricultor faça parte de Grupos Especiais, conforme exemplificado no critério 3 do item 9 deste edital, deverá ser apresentada a comprovação mediante documentação de acordo com o seu respectivo grupo.

7. REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nesse edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição (10 de abril de 2023 até as 13 h do dia 19 de abril de 2023).

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada comissão especifica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos nesse edital.

9. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

9.1. Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Recurso não disponibilizado para os municípios na portaria Nº 329 de 28 de dezembro de 2022	Agricultor Familiar Residente no município **NÃO** contemplado pela portaria	Agricultor Individual	10
2	*Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais	Agricultora Individual	9
			Grupo Formal ou Informal com a participação de pelo menos 50% de mulheres trabalhadoras rurais.	9
3	PCT's (Povos e comunidades tradicionais)	Agricultor Familiar pertencente a Grupo Especial (comunidades quilombolas, povos indígenas, pescadores artesanais, ciganos, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados e demaispovos e comunidades tradicionais)	Agricultor(a) Individual	8
			Grupo Formal ou Informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério.	8
4	CadÚnico	Agricultores familiares inserido no CadÚnico	Agricultor Individual	7
			Grupo Formal ou Informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
5	Modalidade de Produção	Produtos Orgânicos e Agroecológicos	Agricultores com Produção Orgânica ou agroecológica	6

6	Agricultores Familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	5

*Conforme manual operativo vigente do programa (https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/manualPAA.pdf)

9.2. Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres do total de beneficiários fornecedores;

9.3. Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 3 a 4 dos Critérios de Priorização, deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o extrato da CAF ou DAP de pelo menos 90% dos agricultores familiares para fins de comprovação.

9.4. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas, que comprove através de documentações, maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados (quadro social).

9.5. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas, que comprove através de documentações, maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados (quadro social)

9.6. No caso de empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) CAF (s) ou DAP (s)..

9.7. Em caso de persistir o empate, será verificado a quantidade de inscritos no CadÚnico, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios nas Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA dos seus respectivos municípios,de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa.Na entrega, o Técnico do PAA do município deverá acompanhar e atestar o seu recebimento.

10.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto a qualidade, se atendem as especificações descritas nesse edital e, bem como com as legislações vigentes, podendo serem aceitos ou não.

10.3. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa o mesmo estará desligado automaticamente, sem prévio aviso.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pelo técnico responsável do município (agente público determinado pela unidade executora local) e por meio de documento fiscal atestado pela unidade executora local, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.

11.2. O pagamento ao agricultor familiar é efetuado diretamente pelo Ministério da Cidadania. O agricultor receberá um cartão especifico para o recebimento dos recursos, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela Unidade Executora no Sistema de Informação do PAA – SISALIMENTA, conforme portaria nº 329/2022 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre os procedimentos operacionais do programa.

12. DOS VALORES

O limite individual de participação, por unidade familiar, é de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), por CAF ou DAP PRINCIPAL - Unidade Familiar por ano civil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se comprometerá a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigente;

13.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los;

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento (Anexo IV);

13.4. Na aquisição dos alimentos serão observados os normativos de controle sanitários e de qualidade expedidos pelos órgãos responsáveis;

13.5. Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores;

13.6. Para alimentos beneficiados/processados, é permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessárias para a

fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa. No entanto, pelo menos, um dos produtos caracterizados como matéria-prima deverá ser oriunda da produção própria do beneficiário fornecedor.

13.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado,deverão estar frescos, inteiros e no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos;

13.8. Quando a aquisição e o consumo da mercadoria ocorrerem na mesma terra indígena, fica estendido o conceito de autoconsumo, dispensando-se o atesto dos órgãos de vigilância animal e sanitária.

13.9. Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmosdeverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o qual será arquivado;

13.10. Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PAA.

14. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

As atividades da seleção pública obedecerão ao cronograma a seguir. Em caso de alterações, serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania (SEASC).

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10/04/2023
Período de Inscrição*	10/04/2023 a 19/04/2023 até as 13h
Divulgação do Resultado Preliminar	20/04/23
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	20/04/23 a 24/04/2023 até as 13h
Divulgação do Resultado Definitivo	25/04/202

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTOR INDIVIDUAL;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS –

GRUPO INFORMAL;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - GRUPO FORMAL;
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;

Aracaju/SE, 05 de abril de 2023.

ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTOR INDIVIDUAL

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEASC/SE			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - AGRICULTOR INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço:			
3. Município:			
4. CEP:			
5. Nº da CAF ou DAP:			
6. CPF:			
7. Nº do NIS (se houver)			
8. DDD/TELEFONE:			
9. E-MAIL:			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
ESPECIFICAÇÃO	**Quantidade Total (kg)**	**Preço Unitário(R$)**	**Valor Total(R$)**
Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.			
Local e data:			
Assinatura do Proponente:			

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS -GRUPO INFORMAL

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEASC/SE	
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - GRUPO INFORMAL	
1. Nome da Organização:	
2. Endereço:	
3. Município:	
4. CEP:	
5. Nome do Representante:	
6. CPF:	
7. DDD/TELEFONE	
8. E-MAIL:	

II – DOCUMENTAÇÃO DE FORNECEDORES PARTICIPANTES

NOME	CPF	Nº. do CAF ou DAP	Nº. do NIS (se houver)	DDD/FONE
Agricultor 1				
Agricultor 2				
Agricultor 3				

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	QuantidadeTotal (kg)	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Agricultor 1				
Agricultor 2				
Agricultor 3				

Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.
Local e data:
Assinatura do Representante Proponente:

ANEXO III – M O D E L O D E PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - GRUPO FORMAL

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEASC/SE	
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR GRUPO FORMAL	
1.Nome da Organização:	
2. CNPJ:	
3. Endereço:	
4. Município:	
5. CEP:	
6.Nome do Representante Legal:	
7. CPF:	
8.DDD/TELEFONE:	
9. E-MAIL:	

II – DOCUMENTAÇÃO DE FORNECEDORES PARTICIPANTES

NOME	**CPF**	**Nº. do DAP**	**Nº do NIS (se houver)**	**DDD/FONE**
Agricultor 1				
Agricultor 2				
Agricultor 3				

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	**PRODUTO**	**QuantidadeTotal (kg)**	**Preço Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Agricultor 1				
Agricultor 2				
Agricultor 3				

Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.
Local e data:
Assinatura do Representante Proponente:

ANEXO IV – M O D E L O D E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a):		
2. Nº da CAF ou DAP:	**3. Data de Validade da CAF ou DAP:**	**4. CPF:**
5. Endereço de residência:		
6. Município/SE:	**7. CEP:**	**8. DDD/FONE:**
9. Município do local da produção:		

Eu, _____declaro, sob a pena da lei, que:

A) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 14.284, de 29 de Dezembro de 2021.
B) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da UnidadeExecutora;
C) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA ; e
D) Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por C A F o u DAP, por ano civil, conforme estabele o Decreto Nº. 10.880/2021, independente da Unidade executora com a qual estou operando as entregas.

II – DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Comprometo-me a:

a) Fornecer todos os gêneros e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no edital de chamada pública nº xx/2023 e seus anexos, além disso , declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção.

b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal;

c) Substituir ou complementar às minhas expensas, no prazo fixado neste instrumento, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada;
d) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, por meio formal (e-mail, documento físico assinado) e ligação telefônica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Extrato da CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
c) Proposta de Fornecimento.

IV - DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Estou ciente que na ausência de fornecimento de produtos no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa, estarei desligado automaticamente do programa, sem prévio aviso.

V- VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindindo por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Aracaju/SE, de 2023.

_____

Beneficiário
(Nome Legível)

_____

Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Unidade Executora do PAA